PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA DO OESTE

CNPJ 26.042.556/0001-34

Rua Brasil, 872 - Centro - Fone: (34) 3453-1308 - Fax: 3453-1134 - CEP 38295-000

Câmara Municipal
Folha Nº 01
LIMEIRA DO OESTE
FUTURO NO PRESENTE
ADM. 2001 / 2004

LEI Nº 378, DE 8 DE ABRIL 2004.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A FIRMAR CONVÊNIO COM O SINDICATO DOS PRODUTORES RURAIS DE LIMEIRA DO OESTE.

O Prefeito do Município de Limeira do Oeste, no uso de suas atribuições legais, previstas no art. 77, inciso I, combinado com o art. 47, inciso XIV da Lei Orgânica do Município-LOM, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ele com amparo no inciso VII, do art.77 da Lei Orgânica do Município-LOM, sanciono e promulgo a presente Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênio de cooperação mútua, com o Sindicato dos Produtores Rurais, deste Município.

Art. 2º. O Convênio autorizado no Art. 1º desta Lei poderá ser firmado para vigorar até 31 de dezembro de 2004.

Art. 3º. Para atender o que dispõe o art. 1º fica autorizado a abertura de crédito especial, no valor de R$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais) com a seguinte dotação orçamentária:

02 - Poder Executivo
20 - Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente.
122-Administração Geral.
33.50.41.12 – Contribuição a Entidade Privada.
00182081-Contribuição Sindicato dos Produtores Rurais de Limeira do Oeste.....R$ 6.500,00

Art. 4º. Constitui recursos para a abertura de crédito especial acima citado, a anulação parcial da dotação abaixo discriminada:

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA DO OESTE

CNPJ 26.042.556/0001-34

Rua Brasil, 872 - Centro - Fone: (34) 3453-1308 - Fax: 3453-1134 - CEP 38295-000

02.13 – Reserva de Contigência.(381.6)
99.999.9999.9.999 – Reserva de Contingência.
9.9.99.99.00 – Reserva de ContingênciaR$ 6.500,00

Art. 5º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Limeira do Oeste-MG, 8 (oito) de abril de 2004.

Antonio Ferrari
Prefeito do Município